



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



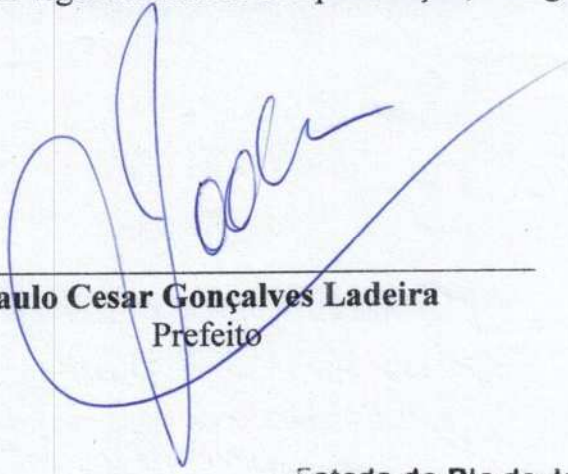
LEI N.º 1.767, de 23 de Junho de 2015.

“Dá nome a Logradouro Público”

O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O trecho sem saída que se inicia na Rua Uberlart, na altura do número 657, nesta Cidade, denominar-se-á **Beco Maria de Paula Lopes**.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.767 N.º - de 23 / 06 / 15
PUBLICADO em 27 / 06 / 15, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 06
EDIÇÃO N.º 796 / Supra

Autor do Projeto de Lei: Vereador Jorge Victor Vieira